



PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
Rua Minas Gerais, 62 - Bairro Vila Sônia - CEP 37235-000 - Coqueiral - MG - www.coqueiral.mg.gov.br

OFÍCIO - 92/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Coqueiral, 25 de junho de 2026.

Assunto: Solicitação de retirada do Projeto de Lei nº 43/2026.

À Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Coqueiral/MG,

Cumprimentando-a cordialmente, venho, na qualidade de Prefeito Municipal, solicitar a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 43/2026, que "Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, estabelece diretrizes para sua implementação, gestão, monitoramento e avaliação, e dá outras providências".

A presente solicitação decorre da necessidade de reavaliação e adequação do texto legislativo, visando ao aperfeiçoamento da proposta e à realização de ajustes técnicos considerados necessários pela Administração Municipal.

Dessa forma, requer-se a retirada do referido projeto de lei de sua tramitação nesta Casa Legislativa, para posterior análise e eventual reapresentação em momento oportuno.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Renato Oliveira Marques

Prefeito Municipal de Coqueiral/MG

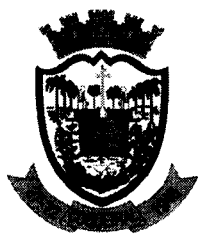


Documento assinado eletronicamente por **Renato Oliveira Marques, Prefeito Municipal**, em 25/06/2026, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://coqueiral.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0000240** e o código CRC **49ADAFD7**.

110000945.0000090/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/ (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Trata-se do Ofício nº 92/2026, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio do qual solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 43/2026.

Considerando o teor da solicitação e o disposto no art. 92, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que confere à Presidência competência para apreciar pedidos dessa natureza, **DEFIRO** o requerimento formulado pelo Chefe do Poder Executivo, tendo em vista que a proposição não possui parecer.

Determino, por conseguinte, a retirada do Projeto de Lei nº 43/2026 da pauta e de sua tramitação legislativa, com as devidas anotações nos registros desta Casa.

Publique-se e cumpra-se.

Coqueiral, 25 de junho de 2026.


Inácia Maria Lasmar
Presidente